

LEI – N.º 5.214 DE 27 DE MARÇO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA, CNPJ n.º 20.056.073/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n.º 3.173 de 06/11/1966, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção necessárias à operacionalização da instituição.

Art. 2º . O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0214.1030104012.13 – 3.350.43, Ficha 702.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal

José Clementino dos Santos